



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES (RS) comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **23 de fevereiro a 17 de março de 2026, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min**, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, sito na Avenida Independência, 1.131, Centro, Salvador das Missões.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	ALFACE TIPO CRESPA. De 1ª qualidade, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	150	Un	R\$ 4,73
2	BATATA DOCE. De 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa, isento de umidade e superfície pegajosa, aspecto, cor e odor característico. Peso Líquido: kg.	70	Kg	R\$ 6,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



3	BISCOITO SALGADO ASSADO. Deverá ser assado, formato retangular. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de realçadores de sabor, açúcar e produtos artificiais com a finalidade de conferir sabor, usando temperos naturais. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega. Aparência, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem plástica. Peso líquido: 200 gramas.	120	Un	R\$ 14,00
4	BOLACHA CASEIRA SORTIDA. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, deverão estar em perfeito estado de conservação. Sem adição de corantes artificiais. Registro de inspeção. Tipos sortidos: mel, natal, milho, polvilho, maisena. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo etiqueta com peso e validade. Peso Líquido: 1 kg.	120	Kg	R\$ 49,00
5	CHUCHU. Cor verde-claro ou verde-escuro, liso sem espinhos. Deve ser selecionado para consumo, de colheita recente, suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades livre de rachaduras e cortes anormais, livre de sujidades ou corpos estranhos. Peso Líquido: kg	100	Kg	R\$ 6,47
6	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, deverão estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas mal cozidas, queimados de características anormais. Características físicas, químicas e microbiológicas de acordo com a legislação vigente. Composição: farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga, margarina vegetal, farinha de milho, sal, fermento biológico. Formato:	200	Kg	R\$ 21,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



	retangular. Recheios: Requeijão, chocolate, doce de leite e coco. Registro de inspeção. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, data de validade e ingredientes expressos na embalagem. Peso Líquido: Aproximadamente 750g.			
7	DOCE DE LEITE. Com aspecto próprio, cheiro próprio e sabor doce deverão ser fabricadas com matérias primas limpas em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Deverá estar de acordo com a vigilância sanitária. Embalagem: pote plástico resistente e transparente, lacrado e com tampa plástica. Peso Líquido: 1 Kg.	50	Un	R\$ 20,98
8	IOGURTE. Sabor morango e/ou coco. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte. Deve apresentar registro de inspeção estadual ou federal, de acordo com a legislação sanitária vigente. Deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada conforme à legislação vigente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	400	L	R\$ 11,98
9	LARANJA SUÇO. Deve ser entregue selecionada para consumo, firme, sem machucados e/ou amassadas. Deve estar fresca, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. Peso líquido: kg.	350	Kg	R\$ 6,48
10	MANDIOCA DESCASCADA. Minimamente processada, mandioca branca congelada, primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos, sadia para o consumo embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	50	Kg	R\$ 12,07
11	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE. Pré cozida, fina, embalada e deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, ovo e sal. Isento de aditivos alimentares. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 30 dias no momento da entrega. Peso líquido: embalagem 500g.	250	Un	R\$ 13,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



12	MASSA DE LASANHA. Com ovos tipo caseira. Ingredientes. Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos, água. Embalagem plástica contendo 500g, resfriada ou congelada, apresentar na embalagem a procedência, informação nutricional, data de fabricação e validade.	30	Un	R\$ 12,50
13	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR. Produto obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar. 100% natural, sem conservantes, aditivos ou corantes. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Registro no ministério da agricultura. Embalagem: deve constar data de fabricação, data de validade e informação nutricional. Pote plástico resistente e transparente, lacrado e com tampa plástica. Peso líquido: pote 600g.	40	Un	R\$ 19,23
14	PÃO DE CACHORRO QUENTE. Pão de cachorro-quente. Embalado em sacola plástica atóxica, contendo 10 unidades. Entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas. Pesando aproximadamente 60g a unidade.	120	Kg	R\$ 19,08
15	PÃO SOVADO. Fatiado, embalagem plástica transparente. Fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem mal assado). Cheiro próprio, sabor próprio. Deve ser composto por farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, ovos, óleo de soja. Formato: retangular. Embalagem: Aproximadamente 500g o pacote, individual, lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.	80	Kg	R\$ 17,92
16	POLVILHO AZEDO PACOTE 05 KG. Embalagem: resistente, atóxica, não violada, com solda reforçada, íntegra. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Sem traços de leite. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido: 5 kg	60	Un	R\$ 57,65
17	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produzido de matéria prima inspecionada. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob	100	Kg	R\$ 53,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



	inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada (0 a 10°C) à legislação. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso Líquido: 1 kg PESO MÉDIO DA FATIA DE 13 A 15G (01 KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 66 FATIAS).			
18	WAFFLE TRADICIONAL SALGADO. Deverá ser assado, a base de polvilho azedo, não deverá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de realçadores de sabor, açúcar e produtos artificiais com a finalidade de conferir sabor. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante. Aparência, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem plástica. Pacote com 4 unidades. Cada unidade deve pesar aproximadamente 45 gramas. Peso líquido: 180 gramas.	120	Un	R\$ 13,67

1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, no(s) seguinte(s) endereço(s): EMEI Raio de Luz – Rua João de Castilho, 789, Centro, Salvador das Missões, RS e EMEF Pe. Afonso Rodrigues – Rua Bertino Hatwig, 100, Vila Santa Catarina, Salvador das Missões, RS, no horário das 07h30min às 11h45min e das 13h às 16h, conforme necessidade das escolas e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano letivo de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

3.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Extrato da DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do participante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- h)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- k)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- l)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



3.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP/CAF PESSOA FÍSICA, ORGANIZADA EM GRUPOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- b) Extrato da DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

3.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP/CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- d) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos de habilitação, fica facultado a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

4.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida e deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP/CAF física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



4.3. A abertura da proposta dar-se-á no dia **18 de março de 2026, às 09 horas** na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Salvador das Missões (RS).

5.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

5.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.6. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 5.1 a 5.5, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, mediante o rateio das quantidades entre os proponentes.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente chamamento é até 31 de dezembro de 2026.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 1 deste Edital.

8.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



de Educação, conforme solicitação e cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos gêneros alimentícios, da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor e autorização por parte da mesma Secretaria.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. PENALIDADES:

10.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

2.052 – Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental e AEE

2.053 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creches

2.054 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola

12. DOS RECURSOS:

12.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Av. Independência, nº 1.131, centro, Salvador das Missões, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo II – Modelo de Declaração (Produção Própria)

Anexo III – Projeto de Venda

Salvador das Missões (RS), 20 de fevereiro de 2026.

VILSON JOSÉ SCHONS
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

RENZO THOMAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.592.731/0001-54, com sede na Avenida Independência, 1.131, Salvador das Missões, RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor VILSON JOSÉ SCHONS, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa, sito(a) à, na cidade de, CNPJ sob nº, juntamente com seu representante, CPF sob nº e RG sob nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e preços a seguir listados.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01				
02				
03				
...				

Parágrafo Primeiro. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, no(s) seguinte(s) endereço(s): EMEI Raio de Luz – Rua João de Castilho, 789, Centro, Salvador das Missões, RS e EMEF Pe. Afonso Rodrigues – Rua Bertino Hatwig, 100, Vila Santa Catarina, Salvador das Missões, RS, no horário das 07h30min às 11h45min e das 13h às 16h, conforme necessidade das escolas e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo. No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Salvador das Missões.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



(Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

Parágrafo Segundo. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme as necessidades de consumo pelo Município

Parágrafo Quarto. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução parcial do contrato. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2026 nas seguintes dotações orçamentárias:

2.052 – Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental e AEE

2.053 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creches

2.054 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATADA sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador das Missões, RS, de de 2026.

Contratante
Município de Salvador das Missões
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (PRODUÇÃO PRÓPRIA)

MODELO PARA COOPERATIVAS:

_____ (nome da cooperativa) declara, sob as penas da Lei, que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do responsável

MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS/AGRICULTORES:

_____ (nome dos participantes do grupo/agricultores) declara, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. e-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

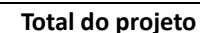
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. e-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



7						
8						
II I- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unitário	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



4						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	